



INFORMAÇÃO
COVID-19 ESTADO DE EMERGÊNCIA
(Atualização em 1/3/2021)

Em vigência desde as 00,00 horas de terça-feira, 2 de março de 2021, até às 23,59 horas de terça-feira, dia 16 de março de 2021.

O Decreto do Governo n.º 3-F/2021-26/2 veio regulamentar o ESTADO DE EMERGÊNCIA.

Ao abrigo do ali estabelecido esclarece-se o seguinte, quanto ao concelho de Ferreira do Alentejo:

1. Regra geral, todas as pessoas têm de respeitar o dever de **recolhimento** no seu domicílio.

Em consequência, não se pode circular em espaços e vias públicas ou equiparadas, e toda a gente deve permanecer no respetivo domicílio, salvo nas exceções autorizadas no referido decreto.

Continua a ser obrigatório o uso de máscara ou viseira nos locais públicos frequentados por outras pessoas.

2. Os **serviços públicos** mantêm o seu funcionamento, mas em condições especiais.

Os serviços de atendimento da câmara municipal estarão a funcionar, mas com portas encerradas.

Assim, para atendimento, deve usar-se o telefone 284 738 700, ou, o *e-mail* geral@cm-ferreira-alentejo.pt.

Em casos em que seja necessário o atendimento presencial, deve fazer-se prévia marcação pelo mesmo telefone ou e-mail.

A entrada nos edifícios municipais, dos funcionários e de quaisquer outras pessoas, é sujeita a controlo de temperatura, nos termos da lei.

A leitura do consumo de água, diretamente pelos leitores-cobreadores é suspensa.

Os consumidores podem comunicar as leituras através da página eletrónica do município (www.ferreiradoalentejo.pt), bem como pelo telefone ou *e-mail* acima indicados.

As leituras não comunicadas serão calculadas por estimativa, e acertadas posteriormente.

A Tesouraria encontra-se em funcionamento para recebimentos e pagamentos, por prévia marcação.



Nomeadamente, as faturas do consumo de água, saneamento e resíduos, podem ser pagas por multibanco ou transferência bancária, sem prejuízo do pagamento presencial nos termos acima indicados.

3. Os equipamentos públicos estarão encerrados, com as seguintes especificações:

- a) Terminal Rodoviário, aberto apenas o exterior para tomada e largada de passageiros;
- b) Jardim Público, encerrado;
- c) Parque de Lazer da Fonte Nova, encerrado;
- d) Parque dos Desportos e demais equipamentos desportivos, encerrados;
- e) Equipamentos culturais, designadamente cinema, biblioteca, museu, e arquivo municipal, encerrados;
- f) Parques Infantis, encerrados;
- g) Casa Mortuária e Cemitérios, restrito aos familiares mais próximos.

4. Sobre o comércio:

- a) Estará aberto o comércio essencial, entre outros, os estabelecimentos que fornecem produtos alimentares e medicamentos;
- b) Encerram os cafés e similares, e as esplanadas, podendo o serviço de restauração manter-se em regime de *take-away* (entrega para consumo em casa);
- c) Não pode haver consumo de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, e, após as 20,00 horas, é proibida a sua venda nos estabelecimentos comerciais.

5. Os estabelecimentos escolares estão encerrados, sem prejuízo do ensino por meios telemáticos.

O Presidente da Câmara Municipal

e